



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>Processo SLA:</b> 2320/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Município de Urucuia	<b>CNPJ:</b> 25.223.850/0001-80		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Prefeitura Municipal de Urucuia	<b>CNPJ:</b> 25.223.850/0001-80		
<b>MUNICÍPIO:</b> Urucuia/MG	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b> E-03-07-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>  Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de Resíduos Sólidos Urbanos	<b>CLASSE</b> 2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Agência de Desenvolvimento Vale do Rio Urucuia /Adriana de Oliveira Rocha	<b>REGISTRO:</b>  Crea MG 103184 A		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b> 365472-0	<b>ASSINATURA</b>	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental			
De acordo:  Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7		



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento atuará no ramo de saneamento básico, exercendo suas atividades no município de Urucuia/MG., em área urbana - antigo e já desativado pequeno aeroporto da cidade Em 04/07/2020 foi publicado pela Supram Noroeste de Minas o pedido de licença 2320/2020, Prefeitura Municipal de Urucuia, através do Sistema de Licenciamento Ambiental -SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos (Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos), com previsão de 9,9 t/dia de quantidade a ser operada, terá função principal a separação da matéria para compostagem do material a ser reciclável, com a disposição final no local, classificado na classe 2, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Possui área de 1,00 ha. Área construída de 367,31 m<sup>2</sup>. Está previsto um pátio de compostagem, revestido em concreto; um galpão de triagem que será construído em estrutura metálica, piso concretado e coberto de telhas galvanizadas. Serão empregadas 23 pessoas na usina, segundo informado.

O uso de água no empreendimento para uso humano, lavagem de instalações e sanitários, em torno de 105,4 m<sup>3</sup>/mês será realizado por concessionária.

A recepção dos resíduos na unidade, será realizada, conforme síntese: resíduos orgânicos oriundos de feiras e grandes geradores, e de coleta seletiva, serão descarregados internamente ao Galpão de Compostagem; resíduos secos (embalagens) serão recebidos em bags e assim armazenados, no futuro, no Galpão de Acumulação com 80 m<sup>2</sup>; resíduos volumosos e outros inservíveis serão dispostos em pequeno galpão, para o processo de desmontagem e resíduos verdes serão recebidos em zona de triagem onde será feito o desmonte de árvores, originando pilhas de madeira grossa para picotamento, e pilhas de folhas e galharia para digestão natural. Os pátios dimensionados permitirão acumulo de materiais in natura, ou processados, por vários meses. Os resíduos sólidos urbanos serão recolhidos pela coleta convencional e seletiva realizada pela Prefeitura Municipal / Consórcio Público, que recolherá e transportará os resíduos sólidos urbanos até o local da usina, onde serão dispostos na plataforma de recepção, seguindo para a esteira de triagem, onde manualmente ocorrerá a segregação. Os recicláveis vão para posterior prensagem, o restante vai para as valas sanitárias e/ou compostagem.

Os impactos negativos principais do empreendimento são: poluição do solo pelo chorume, possível contaminação das águas subterrâneas, poluição visual proliferação de insetos. Os efluentes líquidos sanitários serão tratados em fossa séptica com sumidouro.

Como aspectos positivos temos: redução do volume de resíduos, proteção da saúde pública, reciclagem, compostagem, inclusão social, promoção de educação ambiental emprego e renda entre outros. Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Prefeitura Municipal de Urucuia para a atividade “ Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, no município de Urucuia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Prefeitura Municipal de Urucuia

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar programa de comunicação social, visando conscientizar a população sobre a importância da disposição adequada dos resíduos sólidos e ter um retorno junto à população que vive próximo a UTC de possíveis incômodos tendo em vista o odor que pode ser causado. Enviar relatório a SUPRAM NOR, anualmente.	Durante a vigência da Licença
03	Proibir a entrada de pessoas não autorizadas ou de animais no local da UTC, mantendo a mesma cercada, e com instalação de placas de identificação e advertência.	Durante a vigência da licença
04	Instalar sistema de drenagem pluvial e dos efluentes do pátio.	Antes de iniciar a operação
05	Implantar local adequado para recobrir os rejeitos, com uma camada de 20 cm de solo, manter na usina a planta com a localização de todas as valas numeradas que serão utilizadas durante toda sua vida útil, destacando as valas já encerradas bem como as em operação.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Prefeitura Municipal de Urucuia.

#### 1, Efluentes Sanitários

Para monitoramento do sistema de infiltração no solo, por meio de sumidouro, serão feitas amostragens a partir de poço escavado na proximidade da unidade, em profundidade equivalente à cota de fundo do sumidouro. Os parâmetros a serem analisados são relativos a Todas as amostras coletadas serão imediatamente preservadas e analisadas de acordo com os procedimentos descritos na normativa técnica NBR 13.969:1997.

- índices de nitrato;
- pH;
- presença de coliformes fecais e vírus.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM NOR, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



#### 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### 2. Ruídos

Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 10/2020

Unaí, 14 de julho de 2020.

#### Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº (Incluir nº processo SLA)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 17060562

Processo SLA:2320/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Município de Urucuia	<b>CNPJ:</b>	25.223.850/0001-80
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Prefeitura Municipal de Urucuia	<b>CNPJ:</b>	25.223.850/0001-80
<b>MUNICÍPIO</b>	Urucuia	<b>ZONA:</b>	Urbana

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- XXXX (descrição do critério quando incidente)
- Não há incidência de critério locacional (quando não incidente nenhum dos critérios)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de Resíduos Sólidos Urbanos	2	

Agência de Desenvolvimento Vale do Rio Urucuia /Adriana de Oliveira Rocha	Crea MG 103184 A	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEDI MARIA GATTO  Analista Ambiental	365472-0	



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 14/07/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17060714** e o código CRC **BC6BEE08**.